



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 (GOV Nº 39/2026)
CONTRATANTE (UASG): 986713

REPARTIÇÃO INTERESSADA

Coordenadoria de Defesa do Consumidor (Gabinete da Prefeita)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFEÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS - “CONSUMIDOR MIRIM”

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 2**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026
PROCESSO SEI Nº 15.424/2026-90

REPARTIÇÃO INTERESSADA: COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (GABINETE DA PREFEITA)

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Coordenador de Defesa do Consumidor**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº: 17.500/2018 e alterações posteriores, 22.449/2024 e 22.778/2024 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

Data da sessão: 11 de junho de 2026

Início da fase de lances: 08h

Encerramento da fase de lances: 14h

Local: Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFEÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS - “CONSUMIDOR MIRIM”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	18422	2.01.01.0142-6 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de cartilhas educativas denominadas “Consumidor Mirim”, destinadas às ações de educação para o consumo promovidas pelo PROCON Municipal.

1.2. As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT/CATSER mais semelhantes ao descrito neste Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos produtos / serviços existentes



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 3

no Aviso / Termo de Referência e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverão prevalecer o estabelecido no Aviso / Termo de Referência.

1.3. O valor estimado da aquisição do objeto desta dispensa é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

1.4.- O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da presente dispensa e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e seguirá todas as regras/diretrizes de disputa do sistema. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1 - Os participantes deverão atender as condições exigidas no cadastramento do SICAF para recebimento das propostas.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Que não se enquadrem como ME/EPP/Equiparadas, quando houver a indicação de exclusividade para tal na página inicial deste Aviso;

2.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 4

2.2.6 - Em processo de falência;

2.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 - Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 5

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 6

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

3.8.3 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.5 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **08h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso. As regras são aquelas automáticas do sistema, sendo de responsabilidade do proponente tomar conhecimento previamente do funcionamento do sistema Compras.Gov.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 7

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 8

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.6 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 - contiver vícios insanáveis;

5.8.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 9

ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.10.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.11 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 10

5.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constantes dos itens **6.9** a **6.11** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP <https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

6.3 - A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica participante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 11

condição de participação.

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8.1.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da participante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

6.9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 12

6.9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10.3. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 13

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003;

6.10.11. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.12 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor será declarado vencedor.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do fornecedor, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.11.2. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 14

6.11.2.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 6.11.2**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>:

a) sistema **e-Saj**: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) sistema **eproc**: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>

6.12. DOCUMENTOS ADICIONAIS

6.12.1. Poderão ser solicitados documentos técnicos adicionais a fim de comprovação da qualificação da empresa.

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. As cartilhas deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo a empresa apresentar antes da confecção final, um modelo da cartilha para análise e aprovação do órgão solicitante.

7.1.1. O prazo do item 7.1 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada com antecedência de 10 (dez) dias antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

7.2. As cartilhas deverão ser entregues na **Coordenadoria de Defesa do Consumidor-PROCON Mogi das Cruzes**, situado na Av. Narciso Yague Guimarães, 277 – Térreo/Procon PAC – Centro Cívico, Mogi das Cruzes, CEP 08780-900, no horário das 8h até às 17h, de segunda a sexta-feira (excetos feriados e pontos facultativos), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

7.3. As cartilhas serão efetuadas em razão da emissão de nota de empenho e envio da Ordem de Serviço pela Administração.

7.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento das cartilhas, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do Aviso.

7.5. O recebimento das cartilhas está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o participante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. As cartilhas poderão ser rejeitadas no todo quando não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 15

7.7. A empresa fornecedora, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos acessórios que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.8. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

8.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o participante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

8.4 - Aplica-se integralmente ao participante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Aviso e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **8.3** acima transcrito.

8.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **8.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso e no contrato e demais cominações legais.

8.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **8.3**, o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 16

em diante da Lei 14.133/2021.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao participante vencedor ou contratado o contraditório e ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), para Dispensa exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa.

9.2.2 - No caso de nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:

9.2.2.1 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 17

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sendo este de, no mínimo, 1 (uma) hora e de acordo com a situação concreta, com a devida razoabilidade.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>).

9.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta dispensa, é competente, por



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 18

disposição legal, o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes.

9.14 - É facultada à Administração em qualquer fase desta dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.15 - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

9.16 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.17 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.17.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Mogi das Cruzes, 02 de junho de 2026.

NEUSA AIKO HANADA MARIALVA
Chefe de Gabinete da Prefeita

ÁLVARO NICODEMUS SANVIDO
Coordenador de Defesa do Consumidor



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Mogi das Cruzes necessita contratar empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de cartilhas educativas denominadas “Consumidor Mirim”, destinadas às ações de educação para o consumo promovidas pelo PROCON Municipal.

O material será utilizado em atividades educativas realizadas em escolas, eventos institucionais, campanhas de conscientização e demais ações voltadas ao público infantil, com o objetivo de disseminar noções básicas sobre direitos do consumidor de forma lúdica e acessível.

A presente contratação tem por finalidade ampliar o alcance das ações educativas do PROCON, promovendo a formação de consumidores conscientes desde a infância, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.1 Trata-se da contratação de serviço comum, conforme quantitativos estimados definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na requisição da unidade demandante, aos quais este Termo de Referência encontra-se vinculado, independentemente de transcrição, nos termos da legislação vigente.

1.2 Descrição Técnica Pormenorizada

Confecção de cartilha com as seguintes características mínimas:

- Tamanho: A5 (**14,8 x 21 cm**)
- Quantidade: **10.000**
- Número de páginas: **8 (contando com a capa e contracapa)**
- Impressão: **colorida**
- Papel miolo: **Couchê brilho, gramatura mínima de 115g/m²**
- Papel capa: **Couchê brilho, gramatura mínima de 170g/m²**
- Acabamento: **grampeado, com refile**
- Arte gráfica: **fornecida pela contratante**



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 20

O **PROCON** é um órgão que orienta, protege e defende os direitos dos consumidores. Ele ajuda quando existem problemas com compras, produtos, serviços ou cobranças indevidas.

Atendimento ao Consumidor
Telefone: (11) 4798-5090

Para agendar atendimento
<http://agendamentopac.pmmc.com.br>

Locais de atendimento presencial

- Pronto Atendimento ao Cidadão PAC Centro Cívico
- Pronto Atendimento ao Cidadão PAC Braz Cubas
- CIC - Centro Integrado de Cidadania Jundiapéba

Segunda a sexta | Das 8h às 17h

Cartilha do consumidor Mirim

PROCON
MOGI DAS CRUZES

MOGI
Cidade que abraça

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

Quem é o consumidor?

Consumidor é toda pessoa que compra ou utiliza um produto ou serviço.
Inclusive as crianças!

Exemplos:

- Comprar um sorvete
- Comprar um videogame
- Utilizar um aplicativo ou jogo
- Ganhar um brinquedo que foi comprado

Quem é o fornecedor?

Fornecedor é a empresa, loja ou pessoa que vende produtos ou presta serviços.

Exemplos:

- Lojas e supermercados
- Lanchonetes
- Empresas de aplicativos
- Lojas de brinquedos

Importante
O fornecedor deve vender produtos seguros, com preço claro e sem enganar o consumidor.

Dica 1
Sempre veja o preço
O preço do produto deve estar claro e visível. Se você não encontrar o preço, peça ajuda a um adulto.

Dica 2
Propaganda não pode enganar
Quando um produto aparece em propaganda, ele deve ser igual ao que foi anunciado. Se prometer algo, precisa cumprir.

Dica 3
Produto com defeito tem solução
Se um brinquedo ou produto parar de funcionar dentro do período de garantia, o fabricante deverá ser acionado ou a loja subsidiariamente.
Pode acontecer:
• Conserto • Troca • Devolução do dinheiro

Dica 4
Compras na internet: é preciso cuidado

- Peça ajuda aos pais ou responsáveis
- Verifique se o site é confiável
- Nunca informe dados pessoais sem autorização

2 **3**



Jogo do Consumidor Mirim

Você sabe identificar o que está certo?

1 Você comprou um brinquedo e ele parou de funcionar no primeiro dia.
O que pode acontecer?

A A loja não precisa ajudar

B O fabricante ou a loja podem trocar ou consertar.

C Você perde o produto

2 Você viu um chocolate com preço na prateleira de R\$ 5,00, mas no caixa aparece R\$ 8,00.
O que deve acontecer?

A Você paga o preço mais caro

B A loja escolhe o preço

C O produto deve ser vendido pelo preço anunciado

Leia as situações e veja qual é a correta.

3 Uma propaganda promete que o brinquedo tem luz e som, mas quando você abre a caixa ele não tem.
O que acontece?

A O produto deve cumprir o que foi anunciado

B Não tem solução

C A propaganda pode enganar

Dicas do Procon

- ✓ Sempre **veja o preço** antes de comprar.*
- ✓ **Guarde a Nota Fiscal.** Ela é importante!
- ✓ Produto com defeito **tem solução.**
- ✓ Peça ajuda aos **seus pais** antes de comprar na internet.
- ✓ A propaganda **deve dizer a verdade.**

Respostas das questões da página 5

1 → **B** **2** → **C** **3** → **A**

Caça-Palavras

Encontre as palavras escondidas no quadro!

CONSUMIDOR | LOJA | BRINQUEDO
CRIANÇA | ESCOLA | PRODUTO | PROCON

P	E	Y	R	G	C	X	T	I	Y	S	G
R	I	R	E	C	R	P	O	I	X	X	Q
O	D	B	P	O	I	U	X	A	M	L	E
D	H	Z	T	N	A	M	G	H	B	I	C
U	X	B	I	S	N	L	O	U	R	U	Q
T	I	C	C	U	Ç	K	K	Z	I	R	P
O	A	Y	Q	M	A	G	K	T	N	G	R
Y	I	P	Q	I	B	Y	B	G	Q	R	O
Z	L	Y	H	D	I	Q	K	G	U	D	C
M	E	S	C	O	L	A	A	S	E	Q	O
C	F	F	A	R	W	Z	Y	E	D	Y	N
J	L	O	J	A	Z	E	P	O	O	H	U

DESAFIO Você consegue encontrar todas as palavras?



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 22

Produto final deverá ser entregue embalado adequadamente para evitar danos durante transporte.

1.2.1 Requisitos de Qualidade

- Impressão com boa definição de cores;
- Ausência de manchas, borrões ou falhas de impressão;
- Corte uniforme;
- Encadernação adequada;
- Material resistente ao manuseio frequente.

1.3. Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogações

O prazo para execução dos serviços gráficos e entrega do material impresso será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, juntamente com o envio da arte final pela Administração.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Não haverá previsão de prorrogação contratual, exceto em casos devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD.

1.5. Conformidade com Normas Técnicas e Garantia de Qualidade

A empresa contratada deverá observar:

- padrões de qualidade gráfica compatíveis com o mercado;
- utilização de materiais novos e adequados;
- respeito às normas ambientais aplicáveis ao descarte de resíduos gráficos;
- substituição de materiais que apresentem defeitos de fabricação/impressão.

1.6. Especificações Complementares

- A arte final será disponibilizada pela Coordenadoria de Defesa do Consumidor;
- Caso necessário, a contratada deverá apresentar prova física antes da impressão final;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 23

- Todo transporte e entrega será de responsabilidade da contratada;
- Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente para evitar danos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações de educação para o consumo desenvolvidas pelo PROCON Municipal de Mogi das Cruzes.

A Cartilha do Consumidor Mirim será utilizada como instrumento pedagógico para disseminação de informações relacionadas aos direitos básicos do consumidor, consumo consciente, publicidade infantil e cidadania.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para impressão gráfica do material educativo previamente elaborado pela Coordenadoria de Defesa do Consumidor.

A empresa contratada deverá realizar:

- impressão do material;
- acabamento;
- embalagem;
- transporte;
- entrega final no endereço indicado pela Administração.

A contratação visa garantir material físico de qualidade para distribuição em ações educativas realizadas pelo PROCON.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- possuir atividade compatível com serviços gráficos;
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- garantir qualidade de impressão;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 24

- utilizar materiais compatíveis com as especificações técnicas;
- responsabilizar-se por eventuais defeitos de impressão;
- substituir materiais com defeitos sem custos adicionais.

4.1 Controle de qualidade

Serão recusados materiais que apresentem:

- falhas de impressão;
- páginas borradas;
- páginas faltantes;
- cortes irregulares;
- problemas de acabamento;
- divergência nas especificações contratadas.

4.2 Garantia de Qualidade

Caso sejam identificados defeitos de impressão, a contratada deverá realizar a substituição sem ônus à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução compreenderá:

- recebimento da arte final pela empresa contratada;
- impressão da cartilha;
- realização do acabamento;
- embalagem;
- entrega no local indicado.

Local de entrega:

Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Térreo/Procon PAC - Centro Cívico Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08780-900. - Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

- **Recebimento Provisório**

Será realizada conferência inicial do material entregue.

- **Recebimento Definitivo**

Ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações.

5.1 Prazo para Entrega



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 25

Prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Garantia

Caso sejam constatadas falhas na impressão, no prazo de 90 dias, o fornecedor deverá providenciar substituição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, por meio de portaria ou outro instrumento legal equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Compete ao gestor e/ou fiscal do contrato:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;
- Controlar prazos de entrega e assegurar a conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- Registrar ocorrências e irregularidades, solicitando providências e aplicando penalidades, se cabíveis;
- Emitir relatórios de acompanhamento e atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- Manter comunicação com o setor de compras e demais áreas envolvidas na execução do contrato.

Todas as ocorrências relevantes durante a vigência do contrato deverão ser registradas formalmente e arquivadas no processo administrativo correspondente.

6.1 Indicação do responsável pela gestão e fiscalização do contrato

- **Responsável pela gestão:** Álvaro Nicodemus Sanvido, CPF 023.552.919-26, Coordenador de Defesa do Consumidor. Telefone (11) 98261-9043. E-mail: alvarosanvido@mogidascruzes.sp.gov.br.
- **Fiscal:** Felipe Donizeti dos Santos, CPF 382.890.728-80, Chefe de Seção de Atendimento ao Consumidor. Telefone: (11) 99707-7104. E-mail: felipesantos@mogidascruzes.sp.gov.br.
- **Fiscal:** Tábata Fernandes de Almeida Tostes, CPF 368.313.768-19, Chefe de Seção Fisc. e Educ. Consumidor. Telefone: (11) 97569-9455. E-mail: tabatatostes@mogidascruzes.sp.gov.br.

6.2 Penalidades

a) O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada à aplicação de multa diária de 3% sobre o valor total do contrato, limitada a 15 % do



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 26

valor contratual;

b) A recusa injustificada na entrega das Cartilhas ou em desacordo com as especificações técnicas poderá resultar na rejeição dos materiais e na exigência de substituição imediata, sem prejuízo da aplicação de multa de 5% sobre o valor da parcela correspondente;

c) O descumprimento das condições de garantia e assistência técnica poderá acarretar multas e outras penalidades previstas no contrato, além da possibilidade de rescisão contratual;

d) A Administração reserva-se o direito de descontar multas e outras penalidades diretamente dos pagamentos devidos à contratada, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

e) As penalidades serão aplicadas mediante notificação prévia à contratada, garantindo-se o direito à ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 dias, após:

- entrega integral do material;
- recebimento definitivo;
- apresentação da nota fiscal.

7.1 Critério de Medição

A medição será feita por quantidade efetivamente entregue e aprovada.

7.2 Local de Entrega

Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Térreo/Procon PAC - Centro Cívico Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08780-900 - Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8. Justificativa para Dispensa de Licitação

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de pequeno valor.

A contratação de empresa especializada para a impressão das cartilhas educativas “Consumidor Mirim” apresenta valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação em casos de outros serviços e compras, configurando-se como alternativa mais vantajosa e célere para a Administração Pública.

A adoção desse procedimento atende aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, possibilitando à Coordenadoria de Defesa do Consumidor a obtenção do material em tempo hábil para a realização de ações educativas voltadas ao público infantil.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 27

Ressalta-se que será realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo gráfico, com o objetivo de assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

8.1 Exigências de Habilitação

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- qualificação jurídica;
- capacidade técnica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido após pesquisa de preços junto a empresas do ramo gráfico.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressão de cartilha "Consumidor Mirim"	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previsto na seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Coordenadoria de Defesa do Consumidor
- Dotação: 58
- Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Vínculo: 02.100.0232
- Despesa: 3.3.90.39.00

10.1 A fonte de recurso utilizado para esta contratação é verba própria, não oriunda dos cofres públicos no sentido tradicional da arrecadação tributária municipal, mas proveniente das multas aplicadas pelo Procon Municipal em decorrência da fiscalização e lavraturas de Autos de Infrações em face de estabelecimentos que atentam às normas de defesa do consumidor.

Esses recursos são transferidos ao município devido ao convênio firmado junto a Fundação Procon do Estado de São Paulo, com destinação específica ao fortalecimento das ações do Procon local, sendo, portanto, uma receita oriunda de transferência estadual com aplicação vinculada, conforme previsto em normativos estaduais e municipais pertinentes.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 28

11. CERTIFICAÇÃO

11.1 Certificamos que este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância aos dispositivos legais aplicáveis, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no inciso XXIII do art. 6º e aos incisos do § 1º do art. 40, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

ÁLVARO NICODEMUS SANVIDO

Coordenador de Defesa do Consumidor

TR Elaborado por:

TÁBATA FERNANDES DE ALMEIDA TOSTES

Chefe de Seção Fisc. E Educ. Consumidor

RGF nº 19.820

Setor: Coordenadoria de Defesa do Consumidor



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 29

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026

PROCESSO SEI Nº 15.424/2026-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS - “CONSUMIDOR MIRIM”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à participante em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL					R\$:

As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT/CATSER mais semelhantes ao descrito no Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos produtos / serviços existentes no Aviso / Termo de Referência e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverão prevalecer o estabelecido nestes instrumentos.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento ou execução de serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

2. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2026 - FLS. Nº 30

vigente na data de entrega das propostas.

3. O fornecimento do produto ou a prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Aviso e seus Anexos.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de envio da proposta.
5. Conhecemos as condições do Aviso e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.